



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recreação, através da locação de parques infantis, brinquedos infláveis, máquinas de pipoca e algodão doce, para utilização nos eventos realizados pelo Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Toritama-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.01 - A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 48, atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social a competência para definir, planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública municipal, para fortalecer as capacidades do governo para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão.

2.02 - Considerando o dia das Crianças, Colônia de Férias, também como, as datas e eventos comemorativos realizados pela Secretaria de Assistência Social, faz-se necessário a presente contratação de Parques e brinquedos infláveis, bem como máquina de pipoca e algodão doce, proporcionando diversão e lazer para as crianças desta municipalidade, nos dias desses eventos.

2.03 - A Secretaria Municipal de Assistência Social visa com essa contratação a locação dos itens descritos em termo de referência, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Órgão orçamentário: 8000 - Secretaria de Assistência Social

Unidade orçamentária: 8003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 805 - ASSISTÊNCIA SOCIAL – CUIDAMOS DE VOCÊ

Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS

Despesa 372 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

5.1.3 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

5.1.4 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

5.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.2.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

5.3.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1 - A seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

7. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

7.1 - No caso em apreço verifica-se que a empresa **JOSE GILBERTO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.115.558/0001-73**, apresentou preço o menor preço, conforme quadro demonstrativo abaixo:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	MARCILIO	RODRIGO	JOSE GILBERTO	MENOR VALOR
01	TOMBOGÃ INFLÁVEL GRANDE. Tobogã 2 em 1 Inflável fabricado em material de alta qualidade, oferecendo grande durabilidade ao produto. Possui Escorregador e Piscina de Bolinhas, com escada frontal e parede para separar a área do escorregador e área da piscina. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendado para crianças até 13 anos. Infla em 06 minutos. Suporta até 200Kg. Vida útil em média de 05 anos. Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprimento 6.00m x Largura 4.20m x Altura 5.00m. Com disponibilidade mínima de 05 (cinco) horas por dia	DIÁRIA	10	R\$ 570,00	R\$ 530,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
02	TOMBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO. Tobogã 2 em 1 Inflável fabricado em material de alta qualidade, oferecendo grande durabilidade ao produto. Possui Escorregador e Piscina de Bolinhas, com escada frontal e parede para separar a área do escorregador e área da piscina. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendado para crianças até 13 anos. Infla em 06 minutos. Suporta até 200Kg. Vida útil em média de 05 anos. Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprimento 4.00m x Largura 3.20m x Altura 5.00m. Com disponibilidade mínima de 05 (cinco) horas por dia	DIÁRIA	10	R\$ 480,00	R\$ 470,00	R\$ 450,00	R\$ 3.500,00
03	CAMA ELÁSTICA NACIONAL CAMA ELÁSTICA Nacional com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, a cama elástica nacional 6,00m é ideal para buffets, festas e parques. Seu tamanho e cores chamam muito a atenção, sendo uma ótima opção para quem deseja iniciar ou incrementar seu próprio negócio. Também pode ser utilizada em residências para diversão de toda família. Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, protetor de molas, maior capacidade de peso do mercado, pirulitos revestidos cm espuma e capa vinilica, manual de instrução em português e vídeo de montagem. Sistema de montagem por sistema de montagem por encaixe.108 (cento e oito) molas biônicas que proporcionam maior durabilidade. Diâmetro xA: 6,00mx2,15, peso máximo suportado:250kg, peso total do produto 92kg. Componentes: 01manta elástica de poliéster revestida com PVC, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV, protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC, 108 molas, 01 puxador de mola, 06 bases de pernas,12 trilhos, 12 extensores de pernas, 01 escada, 12 hastes, 12 capinhas vinilicas, 12 isotubos e 12 ponteiras para hastes. Duas unidades. Com disponibilidade mínima de 05 (cinco) horas por dia	DIÁRIA	20	R\$ 440,00	R\$ 460,00	R\$ 400,00	R\$ 7.000,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04	PISCINA DE BOLINHAS Duas unidades de Piscina de bolinhas 2x2 com 2.000 Bolinhas, sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pézinhos nas laterais da Piscina de Bolinha. Informações Técnicas: Tamanho: 2,00m x 2,00m, revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante. Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado, não enferruja! Colunas: Revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade. Fundo: Não Acompanha. Quantidade de bolinhas: 2.000 bolinhas coloridas. Com disponibilidade mínima de 05 (cinco) horas por dia	DIÁRIA	10	R\$ 575,00	R\$ 590,00	R\$ 550,00	R\$ 5.000,00
05	PULA PULA INFLÁVEL TIPO TRENZINHO Pula pula inflável fabricado em material de alta qualidade, oferecendo grande durabilidade ao produto. Possui divisórias e corredores, com escada frontal e parede para separar. Com telhado plenamente seguro, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendado para crianças até 13 anos. Infla em 06 minutos. Suporta até 200Kg. Vida útil em média de 05 anos. Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação. Comprimento 6.00m x Largura 4.20m x Altura 5.00m. Com disponibilidade mínima de 05 (cinco) horas por dia	DIÁRIA	10	R\$ 500,00	R\$ 470,00	R\$ 400,00	R\$ 3.500,00
06	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA Disponibilidade mínima por evento de 300 unidades de cada item, uso de material exclusivo do fornecedor.	DIÁRIA	25	R\$ 620,00	R\$575,00	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
07	TOBOGÃ KID PLAY GIGANTE. Com 5 metros de largura e 8 metros de comprimento, para uso infantil.	DIÁRIA	10	R\$ 800,00	R\$ 780,00	R\$ 650,00	R\$ 6.000,00
08	CASTELINHO DE BOLINHA PEQUENO. Castelinho com sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pezinhos nas laterais	DIÁRIA	10	R\$ 370,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.250,00	R\$ 55.475,00	R\$ 50.250,00	R\$ 50.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)

7.2 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



7.4 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretária.

8.2- A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.

8.3- Caberá ao fiscal:

8.3.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3.3 ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3.4 Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

8.3.5 Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

8.3.6 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

8.4- Caberá ao Gestor:

8.4.1 Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

8.4.2 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

8.4.3 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

8.4.4 Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

8.4.5 Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

8.4.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

8.4.7 Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e



8.4.8 Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto será recebido:

10.1.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e

10.1.2 definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

11.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- Obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

12.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.2- Obrigações do Contratado:

12.2.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.2.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO

15.1 - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.3.6 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.7 - as peculiaridades do caso concreto;

16.3.8 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7 A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.5.

16.3.8 - A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.10 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.3.11 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.

16.3.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.13 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.4.1 Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4.4 dar causa à inexecução total do contrato;

16.4.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.4.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.4.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.4.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.4.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama ____ de Abril de 2025


Rosinalva Maria da Silva
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rosinalva Maria da Silva Meneses
Secretária Executiva de
Assistência Social